

Lei nº 602 de 28 de novembro de 1966.

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a conceder um auxílio à Igreja Adventista do 7º Dia.

A Câmara Municipal de Louziânia, Estado de Goiás, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (R\$350.000), no corrente exercício, à Igreja Adventista do 7º Dia desta cidade, para aquisição de terreno destinado à construção do templo.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, com base nos recursos previstos no § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Louziânia,
aos 28 de novembro de 1966.

Ass) Jovão Meirelles
Antônio do Espírito Santo Reis
Egerson José Bueno.